
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
PORTARIA Nº 015/2023

Súmula: Regulamenta a utilização da assinatura digital para celebração de instrumentos contratuais e demais Atos Administrativos emitidos pela Câmara Municipal de Balsa Nova/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova/PR., no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento interno da Câmara Municipal de Balsa Nova.

CONSIDERANDO o disposto na medida provisória nº 2.200-2, de 24 de janeiro de 2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.063/2020 que dispõe “sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde”;

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 13.709/2018 “Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 13.726/2018, que “racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o “Selo de Desburocratização e Simplificação”;

CONSIDERANDO o objetivo de promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, eficiência, transparência e economicidade, bem como de ampliar a sustentabilidade ambiental, com a redução do consumo de papel;

RESOLVE:

Art. 1º A presente Portaria dispõe sobre a utilização da assinatura digital para celebração dos instrumentos contratuais e demais procedimentos administrativos a serem realizados no âmbito da Câmara Municipal de Balsa Nova/Pr.

Art. 2º Os documentos produzidos deverão ser criados no próprio sistema ou anexados ao referido aplicativo e deverão tramitar exclusivamente por meio eletrônico, no software de Gestão Pública, disponível no *site balsanova oxy.elotech.com.br/compras*, ou outro sistema que vier a ser implantado.

Art. 3º Os documentos assinados por Agentes Públicos do Poder Legislativo de Balsa Nova deverão conter assinatura eletrônica.

Art. 4º A adoção da assinatura digital, nos termos desta Portaria, nos documentos de alcance externos, terá caráter preferencial em relação à utilização de assinatura física, devendo o agente público responsável pela coleta da assinatura consultar a parte signatária quanto à possibilidade de celebração do ajuste de forma eletrônica.

Parágrafo único: Esses documentos de alcance externos, assinados eletronicamente, deverão conter no mínimo assinatura eletrônica avançada.

Art. 5º O documento a ser assinado eletronicamente, originado da Câmara Municipal, será enviado por correio eletrônico institucional, direcionado à parte signatária do ajuste, que o assinará digitalmente e o devolverá. pelo referido meio, à Câmara Municipal de Balsa Nova, para prosseguimento quanto às demais providências para a conclusão de sua celebração.

Parágrafo único: Na impossibilidade do signatário não puder realizar a assinatura eletronicamente, o documento será impresso em 2(duas) vias e requererá que o referido signatário, faça a assinatura presencialmente nas dependências da Câmara Municipal.

Art. 6º O documento assinado fisicamente, será digitalizado e juntado ao processo administrativo correspondente.

Art. 7º O editais de Licitações, avisos de dispensa de licitações, contratos administrativos e instrumentos congêneres deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de assinatura digital, conforme disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. Para os contratos vigentes, a assinatura eletrônica poderá ser implementada quando da formalização de eventual termo aditivo.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova/Pr.

Parágrafo Único. Os ajustes celebrados por esta Câmara Municipal, quando emitidos por outras instituições, poderão seguir o regramento próprio de assinatura solicitada, observando-se a legislação pertinente à matéria.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2023.

Publique-se.

Balsa Nova, 24 de agosto de 2023.

NÉLIO JOSÉ CHIQUITO

Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:

Luana Savio Pacheco

Código Identificador:110B588D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/08/2023. Edição 2844

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>